



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

LEI ORDINÁRIA N.º 2.024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o repasse financeiro, mediante subvenção social, à Santa Casa da Misericórdia de Andradas, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Santa Casa de Misericórdia de Andradas, o montante de R\$117.997,00 (cento e dezessete mil novecentos e noventa e sete reais), destinados ao pagamento de folha dos colaboradores, serviços profissionais terceirizados a partir do mês de outubro de 2021, laboratório clínico, compra de materiais, medicamentos, insumos, produtos de higienização e lavanderia, alimentos, compra de equipamentos hospitalares, manutenção de equipamentos hospitalares, equipamentos de segurança e de informática para melhorar a qualidade dos processo de atendimento aos pacientes da entidade, nos termos do plano de trabalho constante do Anexo Único desta lei.

Parágrafo único. O repasse será formalizado por meio de termo apropriado e será destinado, exclusivamente, conforme plano de trabalho apresentado pela Santa Casa de Misericórdia de Andradas

Art. 2.º O repasse de que trata esta Lei será concedido em 01 (uma) única parcela no valor de R\$117.997,00 (cento e dezessete mil novecentos e noventa e sete reais) e está condicionada às despesas constantes do art. 1.º.

Parágrafo único. A Santa Casa de Misericórdia de Andradas se obriga a prestar contas da quitação dos débitos arrolados, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados do término do prazo de execução constante no plano de trabalho,



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

podendo ser prorrogado de acordo com a evolução da pandemia, sob pena de impedimento de recebimento de quaisquer outros recursos do município até que a prestação de contas seja oferecida na forma do regramento vigente.

Art. 3.º O repasse financeiro supramencionado correrá à conta da dotação orçamentária n.º 02.08.01.10.302.1001.2186 - ficha 447, consignada no orçamento vigente, devendo ser suplementada se necessário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos dezanove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.


Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

ANEXO ÚNICO

(LEI ORDINÁRIA N.º 2.024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021)



PLANO DE TRABALHO REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO

ANEXO I
PLANO DE ATENDIMENTO 1/3

1. DADOS CADASTRAIS

Entidade proponente SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ANDRADAS		CNPJ-MF 16.731.630/0001-76	
Endereço RUA CAPITÃO CIRILO, 668 – Alto Alegre			
Cidade ANDRADAS	UF MG	CEP 37795-000	Telefone (35) 3731-1345
Conta Corrente	Banco CAIXA 0694	ECONÔMICA FEDERAL	Agência ANDRADAS
Nome do Responsável Pilar Castro Staut		CPF 230.838.218-08	
Cl/órgão exp. SSP/MG	Cargo Diretora administrativa	Função Diretora administrativa	
Endereço Rua Dr. Oscar de Oliveira 126 Vila Mosconi		CEP 37795-000	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Assistência financeira, destinada a Santa Casa de Misericórdia de Andradas para pagamento de folha dos colaboradores, serviços profissionais terceirizados, a partir do mês de Outubro 2021 laboratório clínico, compra de materiais, medicamentos, insumos, produtos de higienização e lavanderia, alimentos, compra de equipamentos hospitalares, manutenção de equipamentos hospitalares, equipamentos de segurança e de informática para melhorar qualidade dos processos de atendimento aos pacientes da entidade.	Pedido de execução	
	Início OUTUBRO 2021	Término DEZEMBRO 2021

Rua Capitão Cirilo, 668 - Andradas/MG - CEP: 37795-000 - Fone: (35) 3731-1345
CNPJ 16.731.630/0001-76



Prefeitura Municipal de Andradópolis, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradopolis.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradopolis.mg.gov.br

Santa Casa
ANDRADÓPOLIS

Identificação do Serviço

Santa Casa de Misericórdia de Andradópolis - SACMA, entidade hospitalar filantrópica, fundada em 12/02/1941, registrada no CNSS - Conselho Nacional de Serviço Social conforme processo número 37.879/48 em sessão de 23/01/1952, declarada de utilidade pública municipal pelo então prefeito Dr. Waldemar de Souza Franco em 29/04/1969, por meio do decreto número 48/69. Em 19/03/1975 recebeu o certificado de fins filantrópicos, sendo julgado o processo número 255.961/74, restou reconhecida de Utilidade Pública Federal, conforme publicação no D.O.U em 25/02/1987, processo nº 25.337/72, Ministério da Justiça.

A Entidade tem como finalidade a prestação de assistência às pessoas carentes sem distinção de raça, cor, credo ou ideologia política, em serviços médicos e hospitalares, em caráter de interinação mantendo convênio com o Sistema Único de Saúde - SUS, atuando de forma complementar e preferencial nos termos do artigo 199, parágrafo 1º da Constituição Federal e da Lei nº 8.080/90. E, desde então, presta atendimento a todos os munícipes e a população de algumas cidades circunvizinhas, como único hospital desta microrregião, oferecendo 80% (oitenta por cento) de atendimento pelo SUS.

Objetivo:

Trabalhar na prestação de serviços de assistência à saúde, de forma suplementar, em conjunto com a União, Estado e Município, com eficiência, eficácia e efetividade. Atendendo os pacientes de toda região, operacionalizando a assistência com segurança, cuidado, sensibilizando e capacitando os profissionais da saúde e demais áreas para atendimento dos diversos níveis de atenção necessária para lidar com as necessidades e especificidades de toda população da nossa área de abrangência.

Missão

Prestar assistência médica hospitalar qualificada, buscando atender as necessidades de nossos clientes internos e externos, tendo o paciente no centro do cuidado, de forma humanizada e segura.

Visão

Ser reconhecida como uma instituição de saúde de qualidade, empenhada na busca contínua da excelência no atendimento, autossustentável e com responsabilidade social.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

A Santa Casa de Misericórdia de Andradas, como entidade filantrópica da área da saúde, é considerada a base da saúde pública em nossa cidade e região. Atendendo, atualmente, aos municípios de Andradas, Santa Rita de Caldas, Ipuiuna, Ibitiúra de Minas e Albertina.

O Hospital é integrante do Programa de Fortalecimento e Melhoria de Qualidade dos hospitais SUS/MG, fazendo parte do sistema de Rede de Urgência e Emergência-Rede Resposta, sendo o único hospital da microrregião de Poços de Caldas.

A Santa Casa de Andradas, como outras instituições filantrópicas de saúde passa por séria crise financeira, e não tem fundos para arcar com as despesas emergenciais que se necessita para o momento, posterior ao Covid os valores dos medicamentos, materiais serviços prestados tiveram um aumento significativo.

Então com esta assistência financeira pretendemos pagar folha de pagamento dos colaboradores, serviços médicos terceirizados, compra de medicamentos, materiais, para poder ter um estoque dos mas requeridos na entidade garantindo a integralidade da continuidade imediata da assistência, para poder dar um atendimento de qualidade aos pacientes da Entidade. Manutenção preventiva de equipamentos, insumos para lavanderia, enxovais hospitalares, carro de roupa para camareira hospitalar, dedetização e compra de produtos de limpeza essenciais para o bom funcionamento da Entidade.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Santa Casa
ANDRADAS

4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº	PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	CONCEDENTE
	Assistência financeira, destinada a Santa Casa de Misericórdia de Andradas para pagamento de folha dos colaboradores, serviços profissionais terceirizados, a partir do mês de Outubro 2021 laboratório clínico, compra de materiais, medicamentos, insumos, produtos de higienização e lavanderia, alimentos, compra de equipamentos hospitalares, manutenção de equipamentos hospitalares, equipamentos de segurança e de informática para melhorar qualidade dos processos de atendimento aos pacientes da entidade.	R\$117.997,00
	Total Geral	R\$117.997,00

Pilar Castro Staut
Diretora Administrativa
Santa Casa de Misericórdia de Andradas

Cecília del Pilar Castro Staut
Diretora Administrativa
Santa Casa de Misericórdia de Andradas

A/C: Josiane Valim Dias
Secretaria de Saúde

Rua Capitão Cirilo, 668 - Andradas/MG - CEP: 37795-000 - Fone: (35) 3731-1345
CNPJ 16.731.630/0001-76



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Considerando que o Projeto de Lei Ordinária, pelo Executivo, **n.º 24/2021**, de **06 de agosto de 2021**, foi aprovado pela Câmara Municipal em **18 de agosto de 2021**, promovo à sanção de Vossa Excelência o **Autógrafo n.º 34/2021** de aprovação da matéria, sendo encaminhado a este Executivo Municipal pelo **Ofício n.º 481/2021/Gab. da Presidência**, o qual faz parte integrante do Processo Administrativo n.º 7766/2021 e Apenso n.º 9013/2021.

Andradas, 09 de setembro de 2021.

Vivianne Conti
Secretária Executiva de Gabinete

Nos termos do **Autógrafo n.º 34/2021** da Câmara Municipal, que aprova a matéria de que trata o Projeto de Lei Ordinária pelo Executivo **n.º 24/2021**, converto-o em lei.

Andradas, 09 de setembro de 2021.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal